



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 500202321314074

Nome original: 058 - OFÍCIO TST.GP.APOIO.PCTI TRT 7.pdf

Data: 27/03/2023 14:46:19

Remetente:

Nadia

APOIO PROGRAMAS

Tribunal Superior do Trabalho

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

OFÍCIO TST.GP.APOIO.PCTI N° 58

Brasília, data conforme assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador DURVAL CÉSAR VASCONCELOS MAIA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

Fortaleza – CE

Assunto: Descentralização de recursos orçamentários - Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem.

Senhor Desembargador Presidente,

Cumprimentando-o, informo a Vossa Excelência que autorizei a descentralização de recursos orçamentários, no âmbito do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem (PCTI), no importe de R\$ 19.638,42 (dezenove mil seiscientos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos) aos Tribunais Regionais do Trabalho de médio porte.

Ressalto que os recursos disponibilizados devem ser executados e pagos no presente exercício para que não haja restrição no orçamento desse Tribunal para o ano 2024, nos termos das limitações impostas pela Emenda Constitucional nº 95/2016.

Recomendo ainda que, caso haja recursos remanescentes até o dia 30 de setembro do corrente exercício, tal fato seja notificado ao Setor de Apoio aos Programas, a fim de que se possa redirecionar os aludidos valores a outras demandas existentes.

Advirto também que as ações devem ser planejadas e alinhadas aos objetivos do Programa, alcançando o público externo e interno, observando-se o artigo 3º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 18, de 06 de maio de 2016.

Destaco, de outro lado, que devem ser consideradas as seguintes ponderações, elaboradas em conjunto com os gestores do Programa:

- O orçamento do PTS deve ser destinado às ações do Programa e não à aquisição de bens (por exemplo: máquinas, móveis, etc);

- A aquisição de, por exemplo, camisas, bonés, canetas, canecas, cadernos, estojos, sacolas, bolsas, *squeeze*, *mousepad*, deve ser destinadas a ações pontuais já planejadas do Programa. Recomenda-se que tais materiais não sejam utilizados apenas para distribuição, ou seja, que a aquisição esteja atrelada a uma ação específica do Programa;

- Na realização de eventos, sugere-se que seja observado o princípio da economicidade, sobretudo, no gasto com *coffee break*, na decoração e no aluguel de estrutura ou espaço para realização do evento; e

- As compras de passagens e o pagamento de diárias dos Gestores Regionais deverão ser custeados pelo orçamento geral de cada Tribunal Regional.

O engajamento na realização das atividades do Programa permitirá que os objetivos sejam alcançados, contribuindo para as discussões e para a conscientização da sociedade acerca da questão da saúde, da segurança e da importância da prevenção no ambiente de trabalho.

Renovo, à ocasião, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LELIO BENTES CORRÊA, PRESIDENTE**, em 24/03/2023, às 22:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0347466** e o código CRC **9E05CBCC**.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO / ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA
SAFS Qd. 8 Conjunto A Blocos A, B ou C
Brasília - DF
CEP 70070-943
Telefone:
E-mail: [inserir email da unidade]

6001932/2023-00

0347442v1